

JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

25/03/22

Dois Córregos,

Data:

Ofício n° 002/2022-PLC

Dois Córregos, 25 de março de 2022.

Câmara Municipal de Dois Córregos

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO
EXECUTIVO

Protocolo: 369

Data e hora: 25/03/22 09:03

Doc. N°: 2/2022

Protocolado por:
Secretaria

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão

Em 11/ABR 2022

PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"ALTERA REDAÇÃO DO INCISO I DO § 3º DO ART. 10, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 44, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ESTABELECE E REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS - SP, CRIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A alteração do inciso I do § 3º do art. 10 da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021 tem o condão de corrigir equívoco perpetrado quando da elaboração do projeto que ensejou a Lei Complementar nº 44/2021.

O servidor designado para ocupar função de confiança que opta pelo ganho decorrente da norma prevista no inciso I do § 3º do art. 10 da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 2021, pela redação atual do dispositivo não tem direito ao recebimento de nenhuma outra vantagem.

Todavia, desde o princípio o objetivo era que prevalecesse o pagamento dos quinquênios, porque este benefício representa um prêmio pelo tempo de serviço dedicado à administração, não parecendo justo sua absorção quando o servidor efetivo passa a ter uma responsabilidade maior dentro da estrutura do serviço público municipal, na maioria das vezes árdua pelos encargos assumidos.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º 43 12022
DE 11 ABR 2022
SECRETARIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rua Francisco Simões, s/nº - fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Outrossim, a criação da função de Secretário Adjunto da Secretaria de Assistência e Ação Social se impõe pela necessidade do serviço, observada a partir do desenvolvimento das atividades na operacionalização da Lei Complementar nº 44/2022, portanto após a mudança da estrutura.

A diversidade de ações que traz em seu bojo a Secretaria de Assistência e Ação Social é muito grande, com todos os serviços prestados pelo CRAS e CREAS, que além do atendimento contempla programas diversos que demandam coordenação não passível de ser conduzida apenas pela pessoa que ocupa o cargo de secretário.

Além disso, a secretaria tem sob sua responsabilidade o Centro Dia do Idoso, repartição que demanda atenção especial pela natureza da clientela que assiste, como, também, não se pode olvidar que trabalha com grande parcela de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Por tudo isso se chegou à conclusão de que a função de secretário adjunto da Secretaria de Assistência e Ação Social se mostra primordial para o melhor desenvolvimento das atividades do órgão, em especial para a coordenação das suas múltiplas atividades.

Com essas considerações e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.


RUY DIOMEDES FAVARO
Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002, DE 2022.

(ALTERA REDAÇÃO DO INCISO I DO § 3° DO ART. 10, DA LEI COMPLEMENTAR N° 44, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ESTABELECE E REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS - SP, CRIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

Art. 1° O inciso I do § 3° do art. 10 da Lei Complementar n° 44, de 23 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

I. pela referência salarial da função de confiança, consistindo retribuição pecuniária pelo exercício de suas atribuições a diferença desta em relação ao salário-base e vantagens pessoais já incorporadas à sua remuneração, exceto quinquênios, cuja quitação permanece efetivada regularmente; ou

Art. 2° Fica criada na estrutura da Secretaria de Assistência e Ação Social a Função de Confiança denominada "Secretário Adjunto", cuja designação de servidor para ocupá-la obedecerá o disposto no Art. 10, parágrafos e incisos da Lei Complementar n° 44/2021, cumprirá jornada regular de 40 horas semanais, terá as atribuições descritas no Anexo IV e, optando, o salário da referência B do Anexo III, ambos da citada norma legal.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º O impacto orçamentário-financeiro em face da criação da função prevista nesta Lei será de R\$ 70.585,25 (setenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) no exercício de 2022; de R\$ 103.286,71 (cento e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos) no exercício de 2023; de R\$ 107.975,87 (cento e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) no exercício de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e dois.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -





MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da constituição federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

Finalidade: Criação de vaga de Secretário Adjunto (de Assistência e Ação Social)

ESTIMATIVA DE GASTOS E VIGÊNCIA DA DESPESA

Previsão de Início: ABRIL/2022

Estimativa de Gastos para o Emprego: SECRETÁRIO ADJUNTO

Nº de Vagas: 01 (UMA)

Organograma: 01.12

Salário Inicial: R\$- 4.487,70 mês

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Mês	Fixas	Variáveis	Sub Total	Encargos Sociais	Vale Alimentação	Total
ABR	4.487,70	448,77	4.936,47	1.472,06	650,00	6.408,53
MAI	4.487,70	448,77	4.936,47	1.472,06	650,00	6.408,53
JUN	4.487,70	448,77	4.936,47	1.472,06	650,00	6.408,53
JUL	4.487,70	448,77	4.936,47	1.472,06	650,00	6.408,53
AGO	4.487,70	448,77	4.936,47	1.472,06	650,00	6.408,53
SET	4.487,70	448,77	4.936,47	1.472,06	650,00	6.408,53
OUT	4.487,70	448,77	4.936,47	1.472,06	650,00	6.408,53
NOV	4.487,70	448,77	4.936,47	1.472,06	650,00	6.408,53
DEZ	4.487,70	448,77	4.936,47	1.472,06	650,00	6.408,53
13º Sal.	4.487,70	448,77	4.936,47	1.472,06	650,00	6.408,53
TOTAL	44.877,00	4.487,70	49.364,70	14.720,55	6.500,00	70.585,25



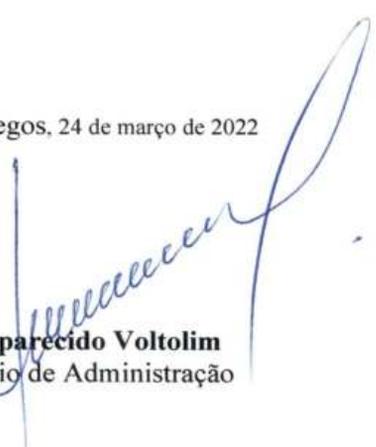
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJEÇÃO PARA 2023 E 2024

Ano	Fixas	Variáveis	Sub Total	Encargos Sociais	Vale Alimentação	Total
2023	65.819,60	6.581,96	72.401,56	21.590,15	9.295,00	103.286,71
2024	68.452,38	6.845,24	75.297,62	22.453,75	10.224,50	107.975,87

Obs. Incluindo 13º Salário e 1/3 de Férias.

Dois Córregos, 24 de março de 2022


José Aparecido Voltolim
Secretário de Administração


Stefanie Marcela de Camargo
Coordenador de Gestão de Pessoas



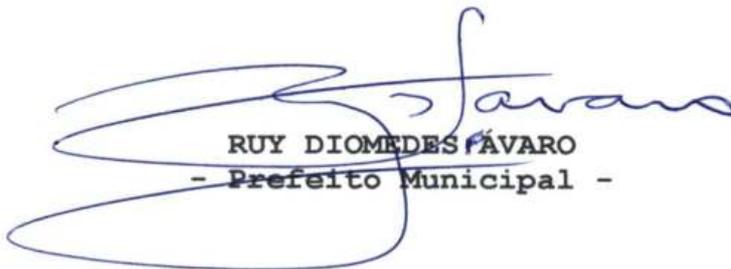
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002/2022

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender as contratações decorrentes do Projeto de Lei Complementar n° 002 de 2022. **DECLARO**, ainda, que as despesas dele decorrentes têm adequação com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Firmo a presente declaração.

Dois Córregos, 25 de março de 2022.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -